DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 8458/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/13254/2016
PROTOCOLO	: 1705759
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
JURISDICIONADO (A)	: 1. WALLAS GONÇALVES MILFONT 2. JACINTA REIS CORDEIRO
CARGO	: 1. PREFEITO MUNICIPAL (À ÉPOCA) 2. PREFEITA MUNICIPAL (À ÉPOCA)
INTERESSADO (A)	: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2016
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 126/2016, celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda. – ME, tendo por objeto a aquisição de papel sulfite. Neste momento, examina-se a regularidade da **licitação** (primeira fase), realizada por meio do Pregão Presencial n. 42/2016, e do **contrato** (segunda fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da licitação e do contrato, conforme se observa na Análise n. 20225/2016 (peça n. 19, fls. 216-221) e no Parecer n. 13958/2018 (peça n. 30, fls. 326-327).

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à licitação e ao contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – da licitação (primeira fase), realizada pela Administração Municipal de Itaporã por meio do Pregão Presencial n. 42/2016;

II – do Contrato Administrativo n. 126/2016 (segunda fase), celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda. – ME.

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 2018.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro relator

RT